

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

OFÍCIO CIRCULAR Nº 05/2023

Paranaguá, 04 de abril de 2023.

Assunto: Participação nos Conselhos de Classe

Senhores Gestores,

Com os cordiais cumprimentos, a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI orientamos que a participação nos Conselhos de Classe previstos em calendário escolar no ano letivo de 2023 para Educação Infantil e Ensino Fundamental nos dias: 15/04, 19/08 e 09/12 (sábados) serão restritamente para profissionais que estão diretamente envolvidos no processo aprendizagem aos estudantes. Ou seja, serviços gerais, assistentes de alfabetização e estagiários estão dispensados da participação.

Para o registro da ata se faz necessária a participação do Secretário Geral. No caso das instituições em que há mais de um servidor no administrativo, os demais deverão ser dispensados.

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município no Processo nº 41347/2022, quando questionado a respeito da participação em sábados como dias de trabalho, segue as demais orientações:

- Registrar a biometria: as horas trabalhadas serão computadas como Banco de Horas de acordo com o Decreto nº 3419/2022:

Art. 4º Nos termos do caput do §1º do Art. 88 da Lei Complementar nº 046/2006, com redação dada Lei Complementar nº 273/2022, comparece regulamentado que o trabalho desenvolvido além da jornada normal de trabalho poderá ser compensado, devendo ocorrer obrigatoriamente nos 12 (doze) meses subsequente ao de sua realização, com o correspondente repouso em dias úteis.

Parágrafo único. A conversão das horas à serem compensadas dar-se-á na forma dos incisos I e II, do §1º, do Art. 88, da Lei Complementar nº 046/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 194/2016) para tanto, computar-se-ão:

a) Uma hora e meia de descanso para cada hora trabalhada, quando a jornada extraordinária for realizada em dias úteis e aos sábados;

- Organização do tempo: a duração do Conselho de Classe deve prever o atendimento de todas as demandas de cada turma. Sendo minimamente o cumprimento de 3 horas em cada período de Conselho de Classe. No que se refere

Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral

aos CMEIs, em que os profissionais são 40 horas na mesma instituição, pode-se organizar a divisão por período em que a turma é ativa e o profissional acompanha no período estipulado a sua turma. Outra opção, é realizar o Conselho de Classe de todas as turmas em apenas um período (manhã ou tarde).

Especificamente, para as turmas integrais dos CMEIs definir apenas um período (manhã ou tarde) para participar do Conselho. Já as turmas integrais de Escolas, como as crianças estão contempladas no regular, segue orientações específicas para os professores do integral, assim como demais casos:

- **Professor regente e/ou corregente no Período Integral:** contribui antecipadamente com os apontamentos da turma para a Equipe Gestora e está dispensado de participar do Conselho de Classe;

- **Profissionais Estudantes:** Nos casos dos servidores que sejam estudantes e apresentarem a declaração do curso no dia, justificar ausência anexando o documento e prever que o momento de troca com a equipe gestora ocorra durante a hora atividade. O que não exime o profissional deixar antecipadamente os apontamentos com a Pedagoga e regente/corregente da turma;

- **Profissionais Adventistas:** Nos casos dos servidores que se declarem professantes da religião que guarda o sábado, justificar ausência e prever que o momento de troca com a equipe gestora ocorra durante a hora atividade. O que não exime o profissional deixar antecipadamente os apontamentos com a Pedagoga e regente/corregente da turma;

Vale ressaltar que em nenhuma ocasião de demanda laboral é permitido ao servidor levar filhos (as), incluindo aos sábados de Conselho de Classe.

Atenciosamente,



Tenile Cibele do Rocio Xavier

Decreto nº 1938/2020

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral